



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 126624/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Aquisição de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), serviços de instalação, demolição e remoção, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
01	M² de parede em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, com espessura total aproximada de 9,5 cm, composta por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado, incluso perfis, guias, parafusos, fitas e demais materiais/ acessórios necessários.	80
02	Serviço de instalação de M² de parede em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, com espessura total aproximada de 9,5 cm, composta por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado.	80
03	M² de forro de teto em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, composto por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado, incluso perfis, suportes, parafusos, fitas e demais materiais/ acessórios necessários.	60
04	Serviço de instalação de M² de forro de teto em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, composto por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado.	60
05	Serviço de demolição e remoção de paredes e/ou forros de teto em gesso acartonado (Drywall), ou de forros de teto em gesso comum, incluindo desmontagem, retirada, carregamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, medido por metro quadrado (m²).	140

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), bem como serviços de instalação, demolição e remoção, mostra-se necessária para atender às demandas de readequação e reorganização das salas e demais ambientes da Câmara Municipal de Cascavel. A necessidade decorre, principalmente, da ampliação do número de servidores e agentes políticos em relação ao período em que o prédio foi originalmente construído, o que tornou necessária a revisão da distribuição e do aproveitamento dos espaços internos.

Nesse contexto, a readequação dos ambientes permitirá melhor organização e utilização das áreas disponíveis, proporcionando condições mais adequadas de trabalho, funcionalidade, privacidade e aproveitamento dos espaços, de acordo com as necessidades atuais da instituição. Os serviços





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

poderão contemplar a execução de novas estruturas, bem como a demolição e remoção de estruturas existentes, sempre que necessário, possibilitando a adaptação dos ambientes às demandas administrativas e funcionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar maior eficiência na utilização dos espaços físicos, adequando a estrutura interna às necessidades atuais desta Casa de Leis e garantindo melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade de atender às demandas de instalações, reparos, adequações, alterações e reestruturações dos ambientes da Câmara Municipal que possam surgir durante o período de 12 (doze) meses.

Para a elaboração da estimativa, foram consideradas as demandas já identificadas, incluindo aquelas apresentadas pelos senhores Vereadores, bem como a necessidade de manutenção e adequação dos espaços físicos às atividades desenvolvidas pela Casa de Leis.

Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a atender às necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses. Não é possível determinar previamente, com exatidão, o momento em que cada demanda surgirá ou a quantidade de materiais e serviços que será efetivamente necessária, razão pela qual os quantitativos poderão variar de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da contratação.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços de Manutenção	Laudemir Alves de Lima

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA DOS ITENS

Para os itens 1 e 3 é obrigatória apresentação de Marca.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto/serviço, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O objeto entregue/executado será pago **em até 10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações não poderão constituir pretexto para a contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços. A contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

Todos os serviços de instalação de divisórias e forros de gesso deverão ser realizados conforme as boas práticas da construção civil, respeitando as normas de segurança e qualidade. A empresa contratada deve garantir a correta fixação e acabamento dos materiais, utilizando técnicas e ferramentas adequadas.

A contratada será responsável por todos os equipamentos necessários para execução, como andaimes, guindastes, ferramentas, caçamba para limpeza e etc.

VISTORIA TÉCNICA

A empresa poderá realizar uma vistoria técnica para apresentação da proposta, em horário previamente marcado pelo telefone (45) 3321-8830, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Cascavel PR, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Cascavel – PR.

ADERÊNCIA A NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais devem seguir as normas técnicas da ABNT e as demais regulamentações aplicáveis ao setor da construção civil, tais como as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho e saúde ocupacional. A empresa contratada deverá assegurar que todas as prestações e insumos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Ademais, cumpre à contratada observar rigorosamente as regras de segurança, garantindo a utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e condizentes com a legislação vigente.

LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada será a responsável pela limpeza, remoção e correta destinação dos resíduos oriundos da execução, de acordo com as normas ambientais e de segurança vigentes. A eliminação dos resíduos deve ser feita de forma sustentável, evitando qualquer impacto ambiental.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.
- Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá adotar ações práticas para minimizar os impactos ambientais, como a redução de resíduos gerados durante a instalação e a remoção de gesso acartonado. A empresa deverá também utilizar técnicas de construção que evitem desperdícios de material e que priorizem o uso de produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível. A destinação correta dos resíduos gerados deve ser feita de forma responsável, respeitando as normas ambientais e as boas práticas de gestão de resíduos.
- A empresa contratada deverá garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando a proteção da saúde e a segurança dos trabalhadores durante a instalação, demolição e remoção dos materiais. A empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e seguir as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes à construção civil e aos processos de instalação e remoção de gesso, a fim de garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para seus colaboradores.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025)





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata e com valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SOMENTE PARA ASSINATURA DA ATA)

É exigência obrigatória que a empresa vencedora apresente, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou outro órgão competente do Paraná.

Caso a execução do objeto seja realizada por Filial, a empresa vencedora (Matriz) deverá apresentar a Certidão de Registro da Filial junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou ou outro órgão competente do Paraná, sendo esta apresentação indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou outro órgão competente do Paraná será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da homologação do certame. O não cumprimento do disposto impossibilitará a celebração da ata, resguardando-se todos os direitos da administração quanto à convocação de empresas subsequentes.

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativos aos serviços prestados, devidamente registrados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) ou outro órgão competente do Paraná, no prazo de 15 dias corridos contados do envio da ordem de compra.

Considerando o baixo grau de complexidade técnica dos serviços e a ausência de riscos estruturais relevantes, não será exigida Certidão de Acervo Técnico (CAT) para esta contratação, uma vez que se trata de serviços rotineiros de execução, instalação, demolição e remoção de paredes e/ou forros de teto em gesso acartonado (Drywall) ou gesso comum, sem demanda por comprovação de experiência técnica especializada de maior complexidade. A exigência de CAT para serviços dessa natureza e de baixa complexidade poderia restringir a participação de empresas qualificadas que, embora possuam capacidade para a execução dos serviços, não disponham de acervo formalmente registrado, reduzindo indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, a qualificação técnica poderá ser comprovada por meios menos restritivos e igualmente eficazes, já mencionados anteriormente.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	483482	Placa De Gesso Acartonado Comprimento: 2,400MM, Largura: 1,200MM, Espessura: 12,5MM, Características Adicionais: Standar Branco	MATERIAL	Metro Quadrado
2	12700	Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	SERVIÇO	METRO QUADRADO
3	483471	Placa De Gesso Acartonado Comprimento: 2,400MM, Largura: 1,200MM, Espessura: 12,5MM, Aplicação: Forro Removível	MATERIAL	Metro Quadrado
4	12700	Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede	SERVIÇO	METRO QUADRADO
5	15814	Instalação / Remoção de Divisória / Painei / Persiana / janela / porta / esquadria em geral	SERVIÇO	METRO QUADRADO

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Em 2025, a Câmara Municipal de Cascavel realizou o Pregão Eletrônico nº 06/2025, para a aquisição de gesso acartonado - Drywall, gesso comum e serviços de instalação, demolição e remoção de gesso para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Não houve propostas classificadas ou fornecedores habilitados, e com isso o certame foi declarado FRACASSADO. Com o objetivo de não fracassar novamente, e levando em conta instruções da Controladoria Interna, foi alterada a forma e o momento da exigência da qualificação técnica.

Ainda em 2025, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 21/2025, que teve como objeto a aquisição de gesso acartonado - Drywall, gesso comum e serviços de instalação, demolição e remoção de gesso para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. A empresa vencedora foi a ENTERPRISE DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ Nº 53.744.393/0001-04, com o valor total de R\$ 29.113,60 (Vinte e nove mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

A empresa contratada cumpriu satisfatoriamente as entregas/execuções, atendendo às exigências do termo de referência e da ata de registro de preços. Ademais, demonstrou-se adequada e eficiente para atendimento das demandas institucionais, permitindo aquisições conforme a necessidade, com economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

Diante disso, conclui-se que o modelo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, permanece compatível com a natureza do objeto,





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

recomendando-se sua manutenção no presente processo, com os devidos ajustes nas especificações dos itens.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1 – Gesso Acartonado (Drywall) com Serviços de Instalação e Demolição Integrados:

Esta solução inclui o fornecimento e execução dos serviços necessários para a instalação de divisórias e forros de gesso acartonado (Drywall), além dos serviços de demolição e remoção das estruturas antigas. O fornecedor será responsável por todo o processo, desde o fornecimento dos materiais até a execução dos serviços, garantindo a coerência e eficiência no cronograma de entrega.

Solução 2 – Fornecimento de Materiais e Execução de Serviços Separados: Nesta alternativa, o fornecimento dos materiais de gesso e a execução dos serviços de instalação e remoção seriam contratados separadamente. Isso implicaria a contratação de dois fornecedores distintos, o que poderia gerar uma maior flexibilidade no processo, mas exigiria maior coordenação entre as partes envolvidas e poderia resultar em um maior tempo de execução. Ademais, esta solução é desaconselhável para este objeto, pois se a placa vier empenada do Fornecedor A, o Instalador B vai se recusar a instalar ou o serviço ficará ruim, gerando um jogo de empurra de responsabilidades que pararia o serviço solicitado pela Câmara.

Solução 3 – Materiais Sustentáveis com Gesso Ecológico: Esta alternativa envolve a aquisição de gesso acartonado (Drywall) ecológico, fabricado com componentes reciclados ou de baixo impacto ambiental. Embora atenda aos critérios de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021, esta solução apresenta desvantagens: o custo de aquisição é significativamente mais elevado devido ao processo de fabricação ecoeficiente, além disso, a exigência desse insumo específico limita o universo de licitantes aptos a concorrer, reduzindo a competitividade.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Solução 1 – Gesso Acartonado (Drywall) com Serviços de Instalação e Demolição Integrados foi escolhida como a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel. A principal justificativa para essa escolha é a eficiência e agilidade proporcionadas pela contratação de um único fornecedor.

Ao unificar o fornecimento do material e a execução do serviço em um único parceiro contratual, a Câmara elimina o risco do "jogo de empurra" jurídica e operacional. Se uma parede apresentar rachaduras, bolhas ou desalinhamento, a responsabilidade é exclusiva da empresa contratada, seja por falha no insumo ou erro na montagem. Ao reduzir a quantidade de fornecedores, há uma diminuição dos riscos de atrasos ou falhas na execução, garantindo maior responsabilidade sobre a qualidade dos materiais e serviços prestados.

Outro ponto relevante é o gerenciamento de um único processo de contratação, uma única Ata de Registro de Preços e uma única equipe de fiscalização, o que reduz drasticamente o custo operacional interno da Câmara. O cronograma de reforma ou manutenção flui sem gargalos logísticos, garantindo uma execução mais eficiente do objeto.

CONCLUSÃO

A escolha pela solução 1 mostra-se mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel. Esta opção atende plenamente às necessidades de fornecimento de gesso acartonado (Drywall), bem como aos serviços de instalação e remoção, garantindo qualidade e eficiência na execução do contrato.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Considerando a análise das alternativas disponíveis no mercado e a avaliação da relação custo-benefício, a solução escolhida se destaca pela conveniência, economicidade e eficiência, atendendo de maneira satisfatória os requisitos estabelecidos para a contratação. A contratação desses serviços e materiais com a mesma empresa, em um processo integrado, proporciona maior agilidade, segurança e coordenação, evitando a fragmentação do processo e possíveis riscos de falhas ou incompatibilidades.

Dessa forma, a solução escolhida é a mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, respeitando as normas de qualidade e sustentabilidade, e atendendo aos prazos estabelecidos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), serviços de instalação, demolição e remoção para a Câmara Municipal de Cascavel é um conjunto integrado de bens e serviços necessários para atender às necessidades de reforma e adequação dos ambientes institucionais.

Esta solução visa garantir funcionalidade, segurança, eficiência e qualidade na execução dos serviços, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e confortável. A proposta foi elaborada de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com as legislações vigentes, como a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 03/2024-CMC.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

- Fornecimento de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST):** A solução inclui o fornecimento de gesso acartonado convencional do tipo Standard (ST) para a execução de paredes internas, forros e revestimentos em ambientes secos. O gesso acartonado (Drywall) será utilizado para a criação das divisórias, oferecendo alta resistência, flexibilidade e eficiência, deixando a superfície perfeitamente lisa e pronta para receber acabamento, garantindo estética e durabilidade.
- Serviços de Instalação e Montagem:** Além do fornecimento dos materiais, a solução abrange a execução dos serviços de instalação das divisórias e forros. A empresa contratada será responsável por realizar a instalação conforme as especificações técnicas fornecidas, garantindo que todos os itens sejam corretamente montados e atendam aos requisitos de segurança e qualidade exigidos. A instalação será realizada por profissionais qualificados, com experiência na montagem de estruturas de gesso.
- Serviços de Demolição e Remoção de Gesso:** A solução também contempla os serviços de demolição e remoção das estruturas de gesso antigas, caso necessário. A empresa contratada será responsável por demolir e retirar os resíduos das divisórias e forros antigos, garantindo que o processo seja realizado de forma segura, eficiente e com o devido descarte dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.
- Materiais Acessórios e Complementares:** Para a execução das instalações, a solução inclui o fornecimento de materiais acessórios necessários, como perfis metálicos, suportes, fixações, entre outros componentes que asseguram a estabilidade, resistência e qualidade da obra. Estes materiais garantirão que a estrutura das divisórias e forros seja robusta e atenda aos requisitos de segurança e durabilidade.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CONCLUSÃO

A solução para a Câmara Municipal de Cascavel consiste na contratação integrada de fornecimento, instalação, demolição e remoção de gesso acartonado (Drywall) convencional do tipo Standard (ST). Essa modelagem unifica todas as etapas do processo sob a responsabilidade de um único fornecedor, o que otimiza os recursos públicos e mitiga riscos operacionais. Ademais, a execução por profissionais qualificados e em estrita conformidade com as normas técnicas e legais vigentes assegura a agilidade, a segurança e a qualidade do serviço, garantindo o melhor custo-benefício e a adequada modernização dos ambientes do Legislativo.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Informações Fornecedor

Razão Social: Enterprise Divisórias LTDA

CNPJ: 53.744.393/0001-04

Endereço: Rua Tenente Miguel Anselmo da Silva, 140, Pilarzinho, 82.120-390

E-mail: enterprisedivisorias05@outlook.com

Contato: (41)99863-7390

NF-E: (X) Sim () Não

ME ou EPP: (X) Sim () Não

Observações

Validade da proposta: 60 dias.

Pagamento: Em até 10 dias após a entrega e apresentação da NF-e.

Entrega/Execução: Em até 15 (quinze) dias corridos após envio da Ordem de Compra/Empenho.

- O PREÇO PROPOSTO SERÁ CONSIDERADO COMPLETO E ABRANGE TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, ETC.).

Objeto

Aquisição de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), serviços de instalação, demolição e remoção, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	M² de parede em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, com espessura total aproximada de 9,5 cm, composta por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado, incluso perfis, guias, parafusos, fitas e demais materiais/ acessórios necessários.	EUCATEX	80	R\$250,00	R\$20.000,00
02	Serviço de instalação de M² de parede em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, com espessura total aproximada de 9,5 cm, composta por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado.	-----	80	R\$80,00	R\$6.400,00
03	M² de forro de teto em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, composto por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado, incluso perfis, suportes, parafusos, fitas e demais materiais/ acessórios necessários.	EUCATEX	60	R\$190,00	R\$11.400,00
04	Serviço de instalação de M² de forro de teto em gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), cor branca, composto por placas de 12,5 mm, fixadas em perfis metálicos de aço galvanizado.	-----	60	R\$80,00	R\$4.800,00
05	Serviço de demolição e remoção de paredes e/ou forros de teto em gesso acartonado (Drywall), ou de forros de teto em gesso comum, incluindo desmontagem, retirada, carregamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços, medido por metro quadrado (m²).	-----	140	R\$90,00	R\$12.600,00
Preço Global: R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					

Obs. Obrigatória apresentação de Marca para os itens 01 e 03.

Data: 04/09/2026

Rafael Medeiros Fronza
Assinado de forma digital por RAFAEL MEDEIROS FRONZA
ENTERPRISE DIVISORIAS LTDA
CNPJ: 53.744.393/0001-04
Data: 2026.09.04 09:24:15 -0300 00104 09:24:15 -0300

Assinatura do responsável





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza dos itens que compõem o objeto, os quais possuem características semelhantes. A contratação de forma global mostra-se adequada sob os aspectos econômico e administrativo, uma vez que possibilita maior atratividade aos fornecedores e favorece a ampliação da competitividade, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ressalta-se, ainda, que a empresa vencedora será responsável não apenas pelo fornecimento dos materiais, mas também pela execução dos respectivos serviços, cabendo-lhe realizar a entrega integral do objeto em perfeitas condições e assegurar a garantia correspondente. Dessa forma, a contratação global permite preservar a unidade do objeto e concentrar em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução dos serviços, evitando eventual fragmentação de responsabilidades e possíveis prejuízos à adequada execução contratual. Além disso, a contratação de forma global reduz o número de fornecedores e contratos envolvidos, proporcionando maior eficiência na gestão e fiscalização, simplificando os procedimentos de recebimento, acompanhamento e controle, reduzindo custos operacionais e conferindo maior celeridade à execução do objeto. Assim, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada e compatível com as características do objeto, contribuindo para a economicidade, eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como para a adequada responsabilização do contratado pela execução integral do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida está vinculada aos seguintes processos:

- P.E. nº 03/2026 - Aquisição de materiais para pinturas.
- P.E. nº 07/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas.
- P.E. nº 14/2026 - Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva/corretiva nas instalações da Câmara Municipal de Cascavel.

Dos processos correlatos, alguns já foram finalizados e outros estão em andamento, sendo possível o planejamento e previsão da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 44), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), serviços de instalação, demolição e remoção para a Câmara Municipal de Cascavel trará benefícios relevantes, com foco na modernização dos espaços institucionais, melhor aproveitamento dos recursos públicos e melhoria das condições de trabalho.

A contratação de uma empresa única para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de reforma em gesso trará maior economia e eficiência para a Câmara Municipal, reduzindo custos logísticos e evitando retrabalhos. Essa integração garante agilidade, segurança jurídica e controle rigoroso dos prazos, minimizando falhas técnicas comuns ao lidar com múltiplos fornecedores.

Operacionalmente, a readequação dos ambientes internos resultará em espaços mais funcionais, organizados e com melhor isolamento acústico, o que impacta positivamente a produtividade dos servidores e o atendimento ao público. Além disso, a iniciativa valoriza a imagem institucional do órgão perante a população, demonstrando zelo pelo patrimônio público.

Por fim, esta contratação destaca-se por sua efetividade e pelo compromisso com a sustentabilidade, de modo a assegurar uma solução completa que abrange desde a demolição, com o descarte adequado de resíduos, até a entrega final. Essa medida não apenas reduz a necessidade de manutenções futuras, mas também reforça os princípios da boa gestão pública, pautada na responsabilidade, na transparência e no compromisso com a melhoria contínua dos ambientes institucionais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução da contratação de fornecimento e instalação de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), serviços de demolição e remoção, exige que a Administração adote algumas providências para garantir a efetividade e o bom andamento do processo, bem como para viabilizar a implantação da solução contratada.

As providências a serem adotadas incluem:

1. **Planejamento da Execução dos Serviços:** A Administração deverá organizar um cronograma de execução em conjunto com a empresa contratada, de modo a assegurar que os serviços ocorram em momentos adequados, minimizando impactos na rotina de trabalho dos setores envolvidos da Câmara Municipal. Essa organização prévia contribuirá para a fluidez da execução contratual e para a segurança dos usuários dos ambientes.
2. **Adequação dos Ambientes:** Será necessária a preparação dos locais que receberão os serviços, incluindo a desocupação temporária das áreas, remoção de objetos ou mobiliário e limpeza dos espaços, garantindo que estejam aptos a receber a instalação dos novos elementos de gesso, bem como para viabilizar a demolição e a retirada das estruturas anteriores.
3. **Verificação Técnica Preliminar:** Antes do início dos serviços, será realizada verificação nos ambientes para confirmar as condições técnicas para execução da instalação do gesso e seus componentes, bem como da demolição e remoção, evitando riscos ou imprevistos que possam comprometer a execução contratual.
4. **Acompanhamento e Gestão Contratual:** A Administração contará com os servidores já indicados neste documento para exercerem as funções de fiscalização e gestão do contrato. Esses servidores serão responsáveis pelo registro das etapas da execução, verificação da





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

conformidade com o escopo definido e acompanhamento da entrega/execução do objeto conforme contratado. A estrutura já prevista assegura o pleno cumprimento das atribuições necessárias para garantir a boa execução contratual.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação ocorra de forma eficiente, segura e com a qualidade necessária, promovendo um ambiente institucional adequado, organizado e funcional para o exercício das atividades da Câmara Municipal de Cascavel.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a aquisição de gesso acartonado (Drywall) convencional, tipo Standard (ST), serviços de instalação, demolição e remoção para a Câmara Municipal de Cascavel pode envolver alguns impactos ambientais. No entanto, a Administração se compromete a adotar medidas para minimizar esses impactos e promover práticas sustentáveis ao longo de todo o processo, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma a reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente. A seguir, são destacados os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. **Consumo de Energia e Recursos Naturais:** A instalação de gesso acartonado (Drywall) pode gerar um aumento temporário no consumo de energia elétrica, especialmente devido ao uso de ferramentas e maquinários para corte, fixação e acabamento dos materiais. Embora o impacto seja reduzido, a Administração exigirá que o fornecedor adote práticas que favoreçam a eficiência energética e o uso responsável de recursos, minimizando desperdícios durante a execução do contrato.
2. **Geração de Resíduos:** Durante a instalação e a remoção das estruturas de gesso, haverá geração de resíduos, como pedaços de drywall, perfis metálicos e materiais de embalagem. Estes resíduos precisam ser corretamente gerenciados para evitar danos ao meio ambiente. A empresa contratada será responsável pela logística reversa e pela destinação adequada desses resíduos, garantindo que materiais recicláveis sejam encaminhados para centros de reciclagem especializados, conforme as regulamentações vigentes.
3. **Impactos da Demolição e Remoção de Gesso:** A demolição de paredes e forros de gesso pode gerar poeira e resíduos. Além disso, o transporte desses materiais pode causar poluição sonora e gerar gases de efeito estufa. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar métodos adequados de remoção e transporte, como a utilização de equipamentos que minimizem a geração de poeira e o uso de veículos eficientes em termos de emissão de poluentes. O processo de remoção será conduzido de maneira a evitar danos a outras partes do edifício e para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
4. **Mitigação de Impactos Ambientais:** Caso sejam identificados impactos ambientais durante a execução do contrato, a Administração tomará medidas corretivas, incluindo a redução de resíduos e a promoção de práticas de descarte responsável e reciclagem. Além disso, serão implementadas ações de monitoramento para garantir que as atividades de instalação e remoção sejam realizadas de maneira a minimizar os danos ao meio ambiente. O cumprimento das normas ambientais será acompanhado para assegurar a conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Com base no exposto, a Administração Municipal de Cascavel compromete-se a adotar as melhores práticas ambientais durante a aquisição e execução dos serviços relacionados ao gesso acartonado garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma sustentável, com o mínimo impacto possível ao meio ambiente.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Laudemir Alves de Lima, responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 11 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAUDEMIR ALVES DE LIMA
***.523.979-**
11/09/2026 15:19:02

Assinatura digital avançada.

Laudemir Alves de Lima
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:
MILENE PIORKOWSKY ALMEIDA DE SA
***.955.758-**
11/09/2026 15:12:55

Assinatura digital avançada.

Milene Piorkowsky Almeida de Sá
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pb84641e447aba>

